



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 101 /2003.

Dispõe sobre as placas denominativas dos próprios municipais.

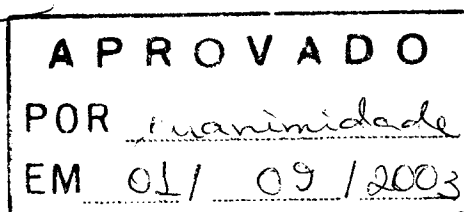
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório constar o nome do autor da lei nas placas denominativas das escolas municipais, nas creches, nos centros educacionais, nas praças, nos campos de futebol, nas quadras poliesportivas, nos postos de atendimento médico e outros próprios municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de setembro de 2003.

Vereador Inaldo Soares de Freitas



Justificativa:

Este projeto visa completar as informações estampadas nas placas denominativas, nas quais atualmente, consta o nome do homenageado e do Prefeito. Achamos importante destacar o nome do autor do projeto.